

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**5/12/2017**

## **Aprovação da permuta entre o Município de Espinho e a A.H.B.V.C.E. – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho**

Minuta de deliberação

----- A Assembleia Municipal de Espinho, no uso das suas competências, deliberou, na sua sessão extraordinária realizada em 5/12/2017: -----

----- **1.** Aprovar a permuta entre o Município de Espinho e a A.H.B.V.C.E. – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho do terreno do domínio privado municipal situado na Rua do Porto, e inscrito na matriz da freguesia de Silvalde sob o artigo rústico nº 463 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Espinho sob o número 847, pelos prédios onde estão instalados os antigos quartéis operacionais de bombeiros anteriormente pertencentes à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Espinhenses que se discrimina, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1056 situado nas Rua 16 nº 491 a 505, um terreno para construção inscrito na matriz urbana sob o artigo 3626 sito na Rua 18 e um prédio inscrito na matriz sob o artigo 1235 e sito também na rua 18, todos da freguesia de Espinho, e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Espinho o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2621 e sito no angulo poente das Ruas 16 e 27, da freguesia de Espinho, de acordo com a minuta de Permuta entre o Município de Espinho e a A.H.B.V.C.E. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho. Mais deliberou que, em caso de atraso na transmissão dos quartéis de bombeiros para o património da A.H.B.V.C.E., a permuta integre a autorização para que a permuta comece por ser titulada por um contrato promessa a celebrar entre os outorgantes nas seguintes condições: a) a eficácia do contrato promessa fica condicionada à definitiva e incondicional integração no património da A.H.B.V.C.E. dos prédios onde estão instalados os antigos quartéis operacionais de bombeiros, em termos que permitam a sua transmissão para o Município de Espinho; b) à mesma condição fica sujeito o direito de ocupação e construção, no local, pela A.H.B.V.C.E.; c) o contrato promessa terá como limite para a sua conversão em contrato definitivo o prazo de 6 meses, o qual apenas pode ser prorrogado, em caso devidamente fundamentado, após deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal; d) o contrato promessa será elaborado de acordo com a minuta de permuta acima referida com as necessárias adaptações." Este ponto foi aprovado com 17 votos a favor e 8 abstenções. -----

----- **2.** Que os quatro imóveis urbanos, a serem recebidos em permuta pelo Município de


Espinho, devem ser destinados à memória e homenagem das extintas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Espinho (iniciada em 18 de Outubro de 1895) e Espinhenses (iniciada em 1 de Janeiro de 1928), mantendo a sua utilização ao serviço dos bombeiros e de proteção civil e segurança do município, ficando vedada a sua alienação ou oneração. Este ponto foi aprovado com 13 votos a favor, 11 votos contra e 1 abstenção. ---

----- **3.** Recomendar que o executivo camarário dedique todo o seu empenho na urgente implementação do Parque da Cidade. Este ponto foi aprovado com 17 votos a favor e 8 abstenções. -----

----- A presente minuta, aprovada pelo plenário, possui os devidos efeitos executórios nos termos legais aplicáveis. -----

----- Espinho, 5 de dezembro de 2017.-----

A Presidente da Assembleia Municipal,



(Maria Filomena Maia Gomes)